

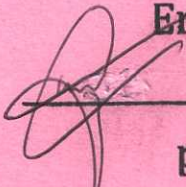


Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 040 Exercício de: 2024

Encaminhado à

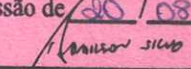
 em 03/04/24

para parecer

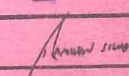
Precidência CMI OMILSON SILVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 015/24 - Dispõe sobre
denominação de vias e logradouros públicos do
lotamento denominado "Reserva Santa Isabel"

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 20/08/24

PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>20/08/24</u>	

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 015 /2024.

Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado “Reserva Santa Izabel”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As vias e logradouros públicos que constituem o loteamento denominado “Reserva Santa Izabel” passam a ter as seguintes denominações:

- I – Rua 1: Rua das Samambaias;
- II – Rua 2: Rua dos Lírios;
- III – Rua 3: Rua das Sapucaias Vermelha;
- IV – Rua 4: Rua dos Antúrios;
- V – Rua 5: Rua da Vitória Régia;
- VI – Rua 6: Rua das Azaléias;
- VII – Rua 7: Rua das Hortênsias;
- VIII – Rua 8: Rua das Bromélias;
- IX – Rua 9: Rua dos Ipês do Cerrado;
- X – Rua 10: Rua das Alamandas;
- XI – Rua 11: Rua das Primaveras;
- XII – Rua 12: Rua das Mirindibas;
- XIII – Rua 13: Rua das Orquídeas;
- XIV – Rua 14: Rua dos Manacás da Serra;
- XV – Rua 15: Rua das Begônias;
- XVI – Rua 16: Avenida das Sibipirunas Lado Direito;
- XVII – Rua 17: Avenida das Sibipirunas Lado Esquerdo;
- XVIII – Rua 18: Rua da Mata;
- XIX – Avenida 1: Avenida Santa Izabel;

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 20 / 08 / 24
Marcio Reis
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
20 / 08 / 24 <i>Marcio Reis</i>	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



- XX – Avenida 2: Rua das Buganvílias;
- XXI – Rotatória 1: Rotatória Santa Izabel;
- XXII – Sistema de Lazer 1: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 1;
- XXIII – Sistema de Lazer 2: Trilha dos Flamboyants;
- XXIV – Sistema de Lazer 3: Caminho dos Flamboyants – Trecho 1;
- XXV – Sistema de Lazer 4: Caminho dos Flamboyants – Trecho 2;
- XXVI – Sistema de Lazer 5: Caminho dos Flamboyants – Trecho 3;
- XXVII – Sistema de Lazer 6: Caminho dos Flamboyants – Trecho 4;
- XXVIII – Sistema de Lazer 7: Praça das Árvores;
- XXIX – Sistema de Lazer 8: Praça da Mata;
- XXX – Sistema de Lazer 9: Praça Arquiteto Claudio Bernardes;
- XXXI - Sistema de Lazer 10: Praça do Encontro;
- XXXII – Sistema de Lazer 11: Praça Caminho das Sibipirunas;
- XXXIII – Sistema de Lazer 12: Praça das Sibipirunas 2;
- XXXIV – Sistema de Lazer 13: Praça das Sibipirunas 1;
- XXXV – Sistema de Lazer 14: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 14;
- XXXVI – Sistema de Lazer 15: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 15;
- XXXVII – Sistema de Lazer 16: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 16.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de março de 2024.



MARCIO GUSTAVO
BERNARDES
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por
MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2024.03.22 10:48:20 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 016/2024

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	406
Fls. Nº	22/03/24
Livro Nº	Sistema
Jaguariúna, aos 22 de março de 2024.	
Secretária	

LIDO EM SESSÃO
DE 02/04/24
Romilson Silva
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Tem, o presente, a finalidade de passar as mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Edís, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado “Reserva Santa Izabel”.

O loteamento Reserva Santa Izabel é um loteamento fechado, aprovado através do Decreto nº 3.733, de 6 de abril de 2018. As denominações foram sugeridas pelo empreendedor e pela associação de proprietários do loteamento, respeitando majoritariamente o conceito de nome de árvores e flores.

O sistema de lazer nº 9, intitulado “Praça Arquiteto Claudio Bernardes”, homenageia o falecido arquiteto do projeto da casa sede da antiga fazenda onde foi implantando o loteamento Reserva Santa Izabel. Claudio Bernardes nasceu no Rio de Janeiro, em 1949, filho de Sergio Bernardes e Clarice Ramos Leal. Trata-se de um dos arquitetos cariocas com produção mais expressiva durante as décadas de 70 e 90. Sempre valorizou os materiais em seu estado natural: terra, bambus, palhas, cipós, madeiras e pedras.

Cláudio Bernardes dedicou-se à arquitetura residencial criando espaços generosos, jogos de luz e sombra, valorizando a ventilação e a funcionalidade, com conforto e aconchego. Faleceu prematuramente em 2001, em um acidente de carro.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa Legislativa, na oportunidade, renovamos nossos protestos de alta consideração e apreço.

MARCIO GUSTAVO BERNARDES Assinado de forma digital por MARCIO
REIS:16505257888 GUSTAVO BERNARDES REIS:16505257888
Dados: 2024.03.22 10:47:27 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 015/2024

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

Isabela M. Bueno

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Livia Martins Baldo Nini

Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA- SP.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.

Projeto nº 015/2024

Ofício DER-nº 016/2024

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, vêm respeitosamente à presença de V. Excelência, sob a prerrogativa do Artigo 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, solicitar o envio à Câmara Municipal do Mapa do loteamento que é denominado pelo Projeto de Lei nº 015/2024.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice- Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÓPIA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício SEGOV-nº 0538/2024

Jaguariúna, aos 24 de junho de 2024.

Ref.: Resposta à Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca do Projeto de Lei nº 015/2024 que dispõe sobre a denominação de vias públicas Reserva Santa Izabel

Excelentíssimo Senhor Vereador,

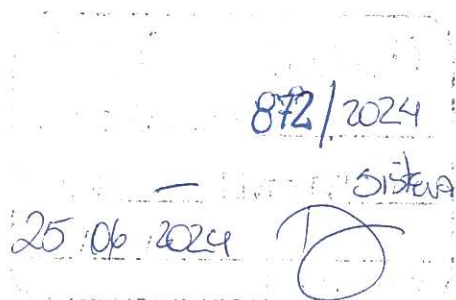
Em retorno a solicitação decorrente do Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, nº 015/2024, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do loteamento Reserva Santa Izabel, segue mapa do referido loteamento.

Nesta oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

MARCIO GUSTAVO
BERNARDES
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por
MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2024.06.24 14:54:18 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Excelentíssimo Senhor Vereador

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIÚNA- SP.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.

Projeto nº 015/2024

Ofício DER-nº 016/2024

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, vêm respeitosamente à presença de V. Excelência, sob a prerrogativa do Artigo 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, solicitar o envio à Câmara Municipal do Mapa do loteamento que é denominado pelo Projeto de Lei nº 015/2024.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice- Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

DATA: 09/08/2024

HORÁRIO: 9:00 HS

PRESENTES:

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO (Presidente)

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO (Vice Presidente)

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA (Secretário)

DISCUSSÃO:

Os vereadores discutiram o projeto e analisaram o mapa enviado pelo Poder Executivo que havia sido solicitado pela Comissão.

Após, aprovaram o Projeto na Comissão e solicitaram o envio às demais Comissões competentes para análise.

PROJETO APROVADO PELA CCJ

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES DE

- MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO SOLO
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO;
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

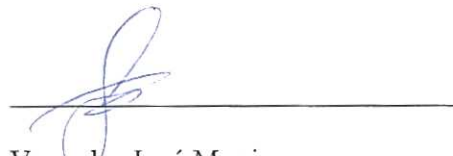
Projeto de Lei nº 015/2024

Após análise do Projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto encaminha-se o projeto em questão às Comissões para exarar Parecer e prosseguir o feito, conforme dispõe o artigo 96 do Regimento Interno desta Câmara.



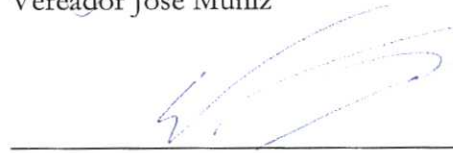
Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes

Recebido em 13/08/24



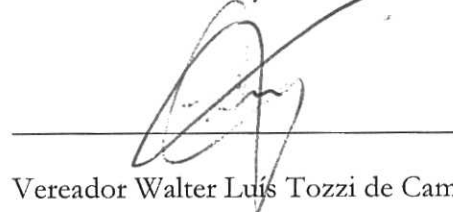
Vereador José Muniz

Recebido em 13/08/24



Vereador Wanderley Teodoro-Filho

Recebido em / /



Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo

Recebido em 13/08/24



Câmara Municipal de Jaguariúna

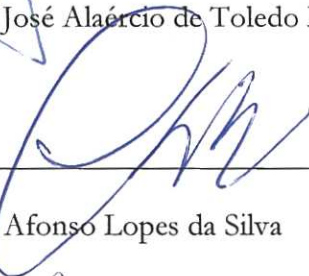


Estado de São Paulo



Recebido em 13/8/24

Vereador José Alaércio de Toledo Lima Junior



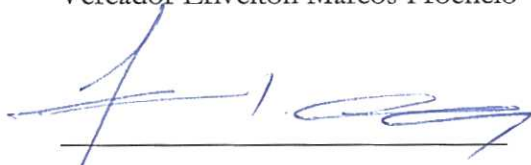
Recebido em 13/08/2024

Vereador Afonso Lopes da Silva



Recebido em 13/08/24

Vereador Erivelton Marcos Proêncio



Recebido em 13/8/24

Vereador Francisco de Souza Campos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 015/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO no Projeto de Lei nº 015/2024.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2024, que “Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do Loteamento denominado “Reserva Santa Izabel”.

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a nomeação das ruas do Loteamento “Reserva Santa Izabel”.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere à iniciativa, a competência é concorrente entre o Poder Legislativo e Executivo, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos como sendo especialmente atribuição da Câmara, porém não criando rol exclusivo.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 015/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 015/2024

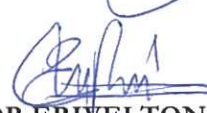
Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 015/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de agosto de 2024

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário – relator

LIDO EM SESSÃO
DE 21/08/24

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 015/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Lei nº 015/2024

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2024 que “Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do Loteamento denominado “Reserva Santa Izabel”.

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a nomeação das ruas do Loteamento “Reserva Santa Izabel”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer pela legalidade do projeto, por não encontrar óbices quanto à constitucionalidade, nem qualquer outro vício por ela sanável.

É o relatório.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente - relator

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

1

LIDO EM SESSÃO
DE 20/08/24
Afonso Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 015/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO e PARCELAMENTO DO SOLO ao Projeto de Lei nº 015/2024.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do Loteamento denominado “Reserva Santa Izabel.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer pela legalidade do projeto.

O Poder Executivo Municipal explana sobre a nomeação das ruas do Loteamento “Reserva Santa Izabel”.

Em face do exposto, a Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, tendo em vista que o projeto visa nomear área de utilização pública.

Portanto, o parecer é favorável.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Presidente - Relator

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice - Presidente

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei 015/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO; ao Projeto de Lei nº 015/2024.

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2024 que “Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do Loteamento denominado “Reserva Santa Izabel”.

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a nomeação das ruas do Loteamento “Reserva Santa Izabel”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer pela legalidade do projeto.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, eis que não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Portanto, o parecer é favorável.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de agosto de 2024.

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente – relator

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 015/2024.

Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado "Reserva Santa Izabel".

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º As vias e logradouros públicos que constituem o loteamento denominado "Reserva Santa Izabel" passam a ter as seguintes denominações:

- I – Rua 1: Rua das Samambaias;
- II – Rua 2: Rua dos Lírios;
- III – Rua 3: Rua das Sapucaias Vermelha;
- IV – Rua 4: Rua dos Antúrios;
- V – Rua 5: Rua da Vitória Régia;
- VI – Rua 6: Rua das Azaléias;
- VII – Rua 7: Rua das Hortênsias;
- VIII – Rua 8: Rua das Bromélias;
- IX – Rua 9: Rua dos Ipês do Cerrado;
- X – Rua 10: Rua das Alamandas;
- XI – Rua 11: Rua das Primaveras;
- XII – Rua 12: Rua das Mirindibas;
- XIII – Rua 13: Rua das Orquídeas;
- XIV – Rua 14: Rua dos Manacás da Serra;
- XV – Rua 15: Rua das Begônias;
- XVI – Rua 16: Avenida das Sibipirunas Lado Direito;
- XVII – Rua 17: Avenida das Sibipirunas Lado Esquerdo;
- XVIII – Rua 18: Rua da Mata;
- XIX – Avenida 1: Avenida Santa Izabel;
- XX – Avenida 2: Rua das Buganvílias;
- XXI – Rotatória 1: Rotatória Santa Izabel;
- XXII – Sistema de Lazer 1: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 1;
- XXIII – Sistema de Lazer 2: Trilha dos Flamboyants;
- XXIV – Sistema de Lazer 3: Caminho dos Flamboyants – Trecho 1;
- XXV – Sistema de Lazer 4: Caminho dos Flamboyants – Trecho 2;
- XXVI – Sistema de Lazer 5: Caminho dos Flamboyants – Trecho 3;
- XXVII – Sistema de Lazer 6: Caminho dos Flamboyants – Trecho 4;
- XXVIII – Sistema de Lazer 7: Praça das Árvores;
- XXIX – Sistema de Lazer 8: Praça da Mata;
- XXX – Sistema de Lazer 9: Praça Arquiteto Claudio Bernardes;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



XXXI - Sistema de Lazer 10: Praça do Encontro;
XXXII – Sistema de Lazer 11: Praça Caminho das Sibipirunas;
XXXIII – Sistema de Lazer 12: Praça das Sibipirunas 2;
XXXIV – Sistema de Lazer 13: Praça das Sibipirunas 1;
XXXV – Sistema de Lazer 14: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 14;
XXXVI – Sistema de Lazer 15: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 15;
XXXVII – Sistema de Lazer 16: Reserva Santa Izabel – Sistema de Lazer 16.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de agosto de 2024.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 171

Jaguariúna 21 de agosto de 2024

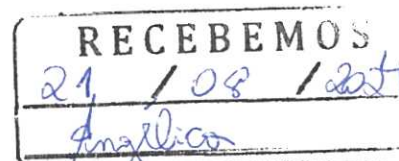
Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 015/24, desse Executivo - Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos do loteamento denominado "Reserva Santa Isabel", o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 20 de agosto corrente.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.



Angélica da Silva Vital
RG nº 69.079.729-1
Assistente de Gestão Pública
Secretaria de Governo